

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 10/2019

A Vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta seguinte emenda modificativa ao art. 2º do Projeto de Lei nº 10/2019:

Artigo único. O art. 2º do Projeto de Lei nº 10/2019, que altera dispositivos que especifica da Lei Municipal Nº 3.435, de 30 de novembro de 2017, que regulamenta a feira livre da agricultura familiar dos produtores de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º O art. 27 da Lei nº 3.435, de 30 de novembro de 2017, que regulamenta a Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido de § 2º:

- **Art. 27.** A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I Categoria A Produtor Rural (com produção orgânica):
- a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- b) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido pelo Incaper-ES;
- c) atestado de produtor rural fornecido pelo Incaper-ES;
- d) certificado de Produção Orgânica;
- e) cópia dos alvarás de licença e selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;
- f) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.
- II Categoria B Produtor Rural (sem produção orgânica):
- a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- b) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido pelo Incaper-ES;
- c) atestado de produtor rural fornecido pelo Incaper-ES;
- d) cópia dos alvarás de licença e selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

- e) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.
- III Categoria C Vendedor de Pescados:
- a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- b) atestado de produtor rural fornecido pelo Incaper-ES;
- c) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido pelo Incaper-ES;
- d) cópia dos alvarás de licenças e selo de inspeção expedida pelas autoridades competentes;
- e) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.
- IV Categoria D Vendedor de Produtos Hortifrutigranjeiros (convidados):
- a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- b) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido pelo Incaper-ES
- c) atestado de produtor rural fornecido pelo Incaper-ES;
- d) cópia dos alvarás de licença e do selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;
- e) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.
- V Categoria E − Artesão:
- a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- b) atestado de produtor rural fornecido pelo Incaper-ES;
- c) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido pelo Incaper-ES;
- d) carteira de artesão;
- e) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.
- VI Categoria F Alimentos semipreparados, industrializados ou preparados pronto para o consumo:
- a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- b) atestado de produtor rural fornecido pelo Incaper-ES;
- c) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido pelo Incaper-ES;
- d) cópia dos alvarás de licenças e do selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;
- e) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.
- § 1º Desde que o feirante enquadrado na Categoria F (Alimentos semipreparados, industrializados ou preparados pronto para o consumo) apresente todos os documentos pré-requisitos, a produção dos alimentos a serem comercializados na Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Nova Venécia pode ser efetuada fora de sua propriedade rural.
- § 2º As matrículas dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela Prefeitura Municipal, cujo documento o feirante é obrigado a trazer consigo (NR);



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de maio de 2019; 65° de Emancipação Política; 16ª Lægislatura.

GLEYCIARIA BERGAMIM ĎE ARAÚJO (DEM)

Vereadora

rav